



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
CASA DESEMBARGADOR DIRCEU BORGES



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL LUCIANO DA SILVA SANTOS, VALERIA BARBOSA MIRANDA DE LIRA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28d8a230-9527-47c3-944d-9c29d76fa006

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de cumprimento ao disposto no item 27, do Anexo XVIII, da Resolução T.C. n.º. 25, de 13 de dezembro de 2017, que não houve nenhuma determinação e/ou recomendação emitida pelo o TCE-PE, a Câmara Municipal do Bom Jardim, relativo aos últimos 02 (dois) anos anteriores.

É o que temos declarar.

Bom Jardim, 26 de março de 2018.

Manoel Luciano da Silva Santos

Manoel Luciano da Silva Santos
Controlador Interno